

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP
Estado de São Paulo
CGC. 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 027, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.997.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paulistânia para o período de 1.998 a 2.001.”

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1*- O Plano Plurianual do Município de Paulistânia, para o período de 1.998 a 2.001, constituídos pelo anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

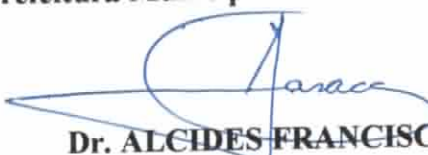
ARTIGO 2*- A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentaria, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3*- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim e compatibilizar a despesas orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4*- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, de 18 de dezembro de 1.997.


**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL**


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.334.991

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 027 às fls. 05
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 18 de dezembro de 199 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP
Estado de São Paulo
CGC. 01.614.826/0001-03

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1.998 A 2.001

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

- 01.1 - Melhorar as condições de funcionalidade da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações e o espaço físico.
- 01.2 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 01.3 - Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 03.1 - Reforma do Paço Municipal e instalação adequada dos vários setores da Administração visando melhores condições de trabalho.
- 03.2 - Construção do Paço Municipal.
- 03.3 - Dotar a Administração de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho.
- 03.4 - Aquisição de equipamentos e material permanente, principalmente a implantação do sistema computadorizado.
- 03.5 - Aquisição de um veículo para Administração.

04 - AGRICULTURA

- 04.1 - Instalação da Casa da Agricultura.
- 04.2 - Dotar a Casa de Agricultura de móveis e equipamentos visando melhorar as condições de trabalho.
- 04.3 - Implantação de Projeto para Melhoramento da Bacia Leiteira (Inseminação Artificial).
- 04.4 - Construção de um viveiro de mudas.

05 - COMUNICACÕES

- 05.1 - Reforma e manutenção do Posto de Serviços Postais.
- 05.2 - Implantação do sistema de telefonia rural em parceria com a TELESP

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08.41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

- 08.41.1 - Construção de um prédio apropriado para o funcionamento do Jardim e Pré - Escola, fornecendo condições adequadas às crianças que estão iniciando sua vida escolar.

08.42 - ENSINO FUNDAMENTAL

- 08.42.1 - Aquisição de veículos para transporte de alunos, visando a segurança destes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo

CGC. 01.614.826/0001-03

08.42.2 - Assistência aos educandos, através de atendimento médico, odontológico, fornecer alimentação adequada, vestuário e distribuição de materiais aos alunos carentes.

08.42.3 - Construção de salas de aulas para o 1º grau, visando atender a demanda escolar e reforma de escolas rurais.

08.42.4 - Aquisição de equipamentos e material permanente, e de móveis.

08.48 - CULTURA

08.48.1 - Instalação da Casa da Cultura

08.48.2 - Instalação da Biblioteca Municipal

09 - ENERGIA

09.51 - Extensão e ampliação da rede elétrica no perímetro urbano, melhorando o sistema de iluminação.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.57 - HABITAÇÃO

10.57.1 - Desapropriação de área para construção de casas populares, visando diminuir o déficit habitacional.

10.58 - URBANISMO

10.58.1 - Pavimentação de vias públicas.

10.58.2 - Melhoramento do aspecto urbanístico do Município com serviços de arborização, paisagismo e intensificar os serviços de limpeza e coleta de lixo.

10.60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10.60.1 - Desapropriação de uma área para aterro sanitário, visando acomodação de lixo.

10.60.2 - Reforma das instalações elétricas da Praça Municipal.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS

11.62 - INDÚSTRIA

11.62.1 - Aquisição de área para instalações de indústrias; incentivos a indústria como terrenos, isenção de impostos, etc.,

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

13.75 - SAÚDE

13.75.1 - Construção de uma Unidade Mista de Saúde, visando ampliar o atendimento a população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo

CGC. 01.614.826/0001-03

13.75.2 - Aquisição e equipamentos e veículos, para um melhor diagnóstico das doenças e ampliação dos serviços de transporte de doentes.

13.76 - SANEAMENTO

13.76.1 - Construção e ampliação de rede de esgoto e galeria pluvial no Município.

15 - ASSISTÊNCIA

15.81.1 - Desenvolver projetos e trabalhos junto a população idosa.

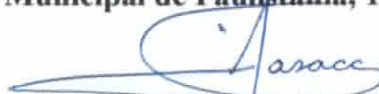
16 - TRANSPORTE

16.01 - Aquisição e recuperação de veículos, melhorando as condições de transporte e agilizando os trabalhos.

16.02 - Recuperação e reforma das máquinas do município.

16.03 - Conservação e melhoria das estradas vicinais, manutenção de estradas e construção de pontes para permitir melhor transporte e escoamento da produção agrícola.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 10 de setembro de 1997.



**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL**